



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



EDITAL N° 04/2018

Fixa data, local e horário da votação para Eleição de Diretor, Vice-diretor(es) e Coordenador(es) Pedagógico(s), nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS

A Comissão de Coordenação Geral designada pelo Decreto nº 4.672 de 16 de outubro de 2018, pelo presente Edital, FAZ SABER que será realizada a Eleição de Diretor, Vice-diretor(es) e Coordenador(es) Pedagógico(s), nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS, através do voto direto e secreto, para um mandato de 3 (três) anos, a contar de 2019, dentro das normas a seguir expostas.

1 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

1.1 Data da votação: 26 de novembro de 2018, segunda-feira.

1.2 Local da votação: Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro de Jovens e Adultos - CEJA/Erechim e Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

1.3 Horário da votação: das 7h e 30 min às 19 horas, sem fechar ao meio-dia.

2 – DA VOTAÇÃO

2.1 A sessão eleitoral deverá ser organizada em sala de fácil acesso, nas dependências da escola e devidamente identificada. A Comissão Eleitoral Escolar deverá elaborar e afixar em local visível a nominata de identificação das chapas concorrentes.

2.2 Durante a votação, o eleitor deverá identificar-se junto à Mesa Eleitoral Receptora munido de documento de identidade oficial com foto e, após assinar a lista de eleitores por segmento, receberá a cédula eleitoral rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e dirigir-se a cabine de votação para votar.

mf



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

FRECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

2.3 Não será permitido voto por procuração.

2.4 O voto será direto e secreto.

2.5 Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sem rasuras e sem escrita de textos, sob pena de invalidação;

2.6 Processado o voto, o eleitor depositará a cédula eleitoral na respectiva urna.

2.7 Encerrado o horário de votação, o presidente da Mesa Eleitoral Receptora lacrará a urna com as assinaturas dos membros e dos fiscais das chapas concorrentes e determinará a lavratura da correspondente ata;

2.8 A ata deverá informar o número e o percentual de votantes por urna, o número e o percentual de votos válidos por urna, o número e o percentual de abstenções por urna, o número e o percentual de votos brancos e nulos por urna e o número e o percentual de impugnações por urna.

2.9 Depois de lacrada a urna e lavrada a ata, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar os registros à Comissão de Coordenação Geral (junto à Secretaria Municipal de Educação) imediatamente após o encerramento do escrutínio.

Erechim, 09 de novembro de 2018.

MANOELA SMANIOTTO
Presidente da Comissão de Coordenação Geral